



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01

PROCESSO N°: 0157/2013

DATA ABERTURA: 28/02/2013.

REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES - VEREADOR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 008/2013

DESCRICAÇÃO: DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei 3.658  
15/04/13  
06

## **PROJETO DE LEI N° 008/2013.**

**DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam declarados feriados municipais, o dia alusivo à emancipação política de Aracruz e as datas religiosas abaixo relacionadas:

- a) 03 de abril – Emancipação Política de Aracruz – Dia do Município;
- b) Sexta-Feira da Paixão;
- c) Corpus Christi;
- d) 24 de junho – Dia de São João Batista – Padroeiro de Aracruz.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei °. 1.901, de 27 de fevereiro de 1996.

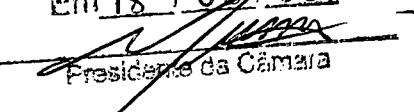
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 27 de fevereiro de 2013.

  
**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**  
Vereador

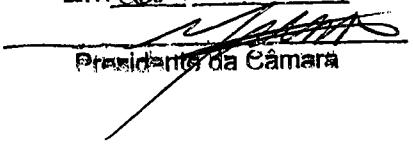
**APROVADO 1º TURNO**

Em 18 / 03 / 2013

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 22 / 03 / 2013

  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

W  
G.

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a grata satisfação de submeter a apreciação e deliberação dos senhores vereadores o projeto de lei nº. 008/2013 que declara os feriados do município de Aracruz.

O inciso III do art. 1º da Lei nº9.093/95 determina que o feriado civil de fundação do Município deve ser fixado em lei municipal. O artigo 2º da mesma Lei estatui que os feriados religiosos municipais deverão ser declarados de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

A emancipação política do Município ocorreu em 03 de abril de 1948. O padroeiro do Município de Aracruz é São João Batista, cuja data comemorativa é festejada em 24 de junho.

Todos ou quase todos os municípios brasileiros comemoram a data de emancipação política e a data do padroeiro do município que normalmente são em datas diferentes, o que pretendemos fazer a partir da aprovação desta lei, com grandes festas e eventos para comemorar.

A programação dos festejos de São João Batista, na data de 24 de junho, fica a cargo da Igreja Católica e os festejos de Emancipação Política, 03 de abril, a cargo do município.

Em 03 de abril de 1848, a Resolução nº. 2 cria o Município de Santa Cruz – hoje Aracruz, com sede na Vila de Santa Cruz. Em 1943, o Decreto Estadual 15177 dá o nome de Aracruz ao Município. Em 1948, a Resolução nº. 1 da Comarca Municipal de Aracruz autoriza a transferência da sede do Município para o povoado de Sauassú que só aconteceu em 1950.

Fizemos este pequeno histórico para mostrar que o município foi criado em 3 de abril de 1848 e que esta data deve ser comemorada.

Assim, contando com o apoio de todos os senhores vereadores na aprovação do projeto de lei e do poder executivo na sanção da lei.

**ATENCIOSAMENTE**

  
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES  
Vereador



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

04  
04

**PROCESSO N°0157/2013.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em:**  
**28/02/2013.**

  
**ROSANGELA MADRUGA DA SILVA**  
**Protocolo Geral e Expediente/CMA.**

**LEI Nº. 1.901/1996, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996**

5  
J

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**» PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam declarados feriados municipais nos termos do Decreto -Lei nº. 86, de 17 de Dezembro de 1966, que alterou o Artigo 11 da Lei nº. 605, de 05 de janeiro de 1949, a data comemorativa do dia do município e as datas religiosas abaixo relacionadas:

- a) - Sexta-Feira da Paixão;
- b) - Corpus Christi;
- c) - São João Batista - 24 de junho - comemoração do dia do padroeiro e do dia do município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.358, de 22/12/1989.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 1996.

**PRIMO BITTI  
PREFEITO MUNICIPAL**

entra 03/04 = Dia do  
município



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

*b  
P*

**LEI Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.**

Dispõe sobre feriados.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. (Inciso incluído pela Lei nº 9.335, de 10.12.1996)

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Brasília, 12 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Nelson A. Jobim*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.9.1995



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "FHC", is located in the top right corner of the document.

**LEI Nº 9.335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, o seguinte inciso III:

"Art. 1º .....

.....

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Nelson A. Jobim

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.12.1996



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*[Signature]*

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 008/2013

**Autor: PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**

**Relator: LUCIO ZANOL**

## **I – Relatório**

Trata-se do projeto de Lei 008/2013, que declara feriados municipais nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

## **II - Voto do Relator**

03 de abril de 1848 foi de fato o dia da criação do município de Aracruz, conforme Resolução nº2, data esta que se encontra no brasão do município.

Portanto o projeto de Lei em análise atende o que está definido no art. 30 “caput” da Lei Orgânica de Aracruz e na Lei Federal nº 9.093.

Em face ao exposto, esta relatoria opina pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

É o parecer.

Aracruz, 12 de março de 2013.

*[Signature]*  
Lucio Zanol  
Relator

**APROVADO 1º TURNO**

Em 18 / 03 / 2013

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 22 / 03 / 2013

*[Signature]*  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g  
D

Ata da reunião ordinária da comissão permanente de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** realizada no dia 12 de março de 2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Ad hoc Fábio Netto da Silva, contando com a presença do vereador, deixando de comparecer o vereador Paulo Sergio da Silva Neres. O senhor Presidente declarou aberta a reunião e fez a leitura da Ata da reunião anterior que após lida foi aprovada. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 001/2013 do Poder Executivo e 014/2013 do Poder Legislativo. O vereador Lucio Zanol apresentou os pareceres dos Projetos de Lei nºs 008 e 009/2013, do Poder Legislativo. O Projeto de Lei nº 008/2013 – Declara feriados municipais nos termos da Lei Federal 9.093/95, recebeu parecer favorável. Colocado em discussão e em votação o parecer favorável foi aprovado. O parecer ao Projeto de Lei nº 009/2013 – Dispõe sobre denominação de logradouro público foi favorável a matéria, juntamente com a Emenda Modificativa nº 004/2013. Colocado em discussão e em votação foi aprovado com a emenda. O vereador solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 012/2013 – Dispõe sobre denominação de ginásio poliesportivo, do Poder Legislativo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres – Ausente
2. Lucio Zanol
3. Fábio Netto da Silva – Presidente ad hoc



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10  
R

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

2º Turno: 8º Extraordinária Data: 22/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0081/2013 - Declara feriados municipais nos termos da Lei Federal nº 9.093/95

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X	
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X	
José Gomes dos Santos	X		X	
Lúcio Zanol	X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X	
Romildo Broetto	X		X	
Rosane Ribeiro Machado	X		X	
Valmir Coser	X		X	

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis ..... 16 ... votos 2º Turno: favoráveis ..... 16 ... votos  
contrários ..... 00 ... votos contrários... 00 ... votos

  
Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

2º Turno: 2ª Extraordinária Data: 22/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 008/2013 - Declara feriados municipais nos termos da Lei Federal nº 9.093/95

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO		PRESI	DENTE	PRESI
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

## RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis ..... 16.....votos  
contrários ..... 00.....votos

2º Turno: favoráveis ..... 16.....votos  
contrários ..... 00.....votos

  
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

102

Aracruz-ES, 22 de março de 2013.

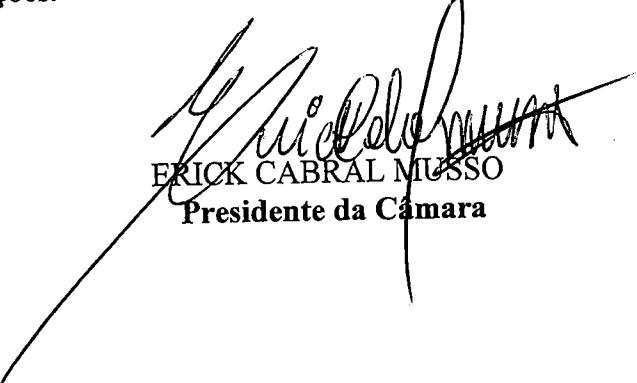
Of. nº. 142/2013

Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 008/2013 – Declara feriados municipais nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em esta data, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**

  
ERICK CABRAL MUÇOO  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.  
MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta**